

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLINICA NEUROLÓGICA UMAKI E RIBEIRO JANNER LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 036/2021 do Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e a empresa **CLINICA NEUROLÓGICA UMAKI E RIBEIRO JANNER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 20.237.051/0001-49, Domiciliada na Avenida Beira Rio, n° 22, casa, Centro, CEP n° 75.503-480, Itumbiara - Goiás, a empresa credenciou o profissional o senhor **Diógenes Umaki**, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, Qd. 11, Lt. 07, n° 80, Condomínio Horizontal Paraíso, CEP n° 75.524-798, Itumbiara - Goiás, portador da carteira de identidade n° 3.284.556 – 2ª Via – DGPC/GO, CPF n° 850.106.261-87, CRM-UF n° 010.262/GO, na especialidade de **Médico Neurologista**, doravante denominado simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2102/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 06 de Maio de 2022 e término em 05 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2022 – **0382** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para o período de 06 de Maio de 2022 a 05 de Maio de 2023.

Nome do profissional	Especialidade	Consultas Mensais valor por consulta: R\$ 350,00	Consultas Anual	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato anual
Diógenes Umaki	Médico Neurologista	200	2.400	12 Meses	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R\$ 548.333,33 (Quinhentos Quarenta e Oito Mil Trezentos Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Maio de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

CLÍNICA NEUROLÓGICA UMAKI E RIBEIRO JANNER LTDA
CNPJ nº 20.237.051/0001-49
Diógenes Umaki